



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.202 DE 17 DE MARÇO DE 2004

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Heliódora, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício às seguintes dotações:

02.09.03		FUNDEF
12.361.1202 - 2034		MAN. ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL (40%) FUNDEF.
31 90 11		VENCIMENTOS E VANTAGENS. FIXAS:R\$ 80.000,00
31 90 13		OBRIGAÇÕES PATRONAIS:R\$ 12.000,00
TOTAL:	R\$ 92.000,00
	R\$

Art. 2º - Para dar atendimento ao Crédito Especial em evidência, fica cancelada igual quantia das seguintes dotações do orçamento vigente:

UNIDADE	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0209	0161	31 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P.CIVIL:R\$	35.000,00
0209	0162	31 90 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS:R\$	5.000,00
0209	0182	31 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P. CIVIL:R\$	45.000,00
0209	0183	31 90 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS:R\$	7.000,00
TOTAL:		R\$	92.000,00
		R\$	00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Heliódora, Estado de Minas Gerais, em 17 de março de 2004.

José Damasceno Ferreira
Prefeito Municipal.